

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Ofício nº 276/2024 - PMC/ SEFAZ/ CCAD

Caruaru, 06 de junho de 2024

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU

Rua 15 de novembro, 201 – Centro

Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Em Resposta ao Projeto de Lei nº 9.902/2024**

Em atendimento a solicitação oriunda da Casa Jornalista José Carlos Florêncio, o Departamento de Cadastro Imobiliário Fiscal vem, por meio deste, **prestar** informações acerca da artéria objeto do Projeto de Lei 9.902 de 05 de maio de 2024, guardando conformidade com o cadastro imobiliário municipal:

I. Conforme **art. 1º** do referido projeto ficaria denominada de **RUA UMBUZEIROS** a artéria sem nome anterior, com início entre o Lote 04 da Quadra 9 e o Lote 06 da Quadra 7, e seu término entre a lateral do Lote 01 da Quadra 9 e a lateral do Lote 02 da Quadra 7, constantes no Loteamento Morada Nobre (Planta 511), localizada no bairro Serras do Vale, nesta cidade de Caruaru-PE.

II. conforme consulta ao registro dos logradouros do perímetro urbano verificou-se que existe outra artéria **já denominada** de **RUA UMBUZEIRO** através da **Lei nº 5.892 de 29 de maio de 2017:**

Art. 1º Fica denominada de **Rua Umbuzeiro**, a atual Rua Projetada 03, constante no Loteamento Residencial Alto do Moura (planta 373), localizada no 1º Distrito, nesta cidade de Caruaru-PE..

III. Outrossim, salienta-se que ambas artérias já possui código postal (CEP): Rua Umbuzeiro (Loteamento Residencial Alto do Moura) sob nº **55040-475** e Rua Umbuzeiros (Loteamento Morada Nobre) sob nº **55021-045** junto a Empresa de Correios e Telégrafos.

IV. Segue abaixo imagem que indica o trecho da **RUA UMBUZEIRO**, conforme o art. 1º da Lei nº 5.892/2017:

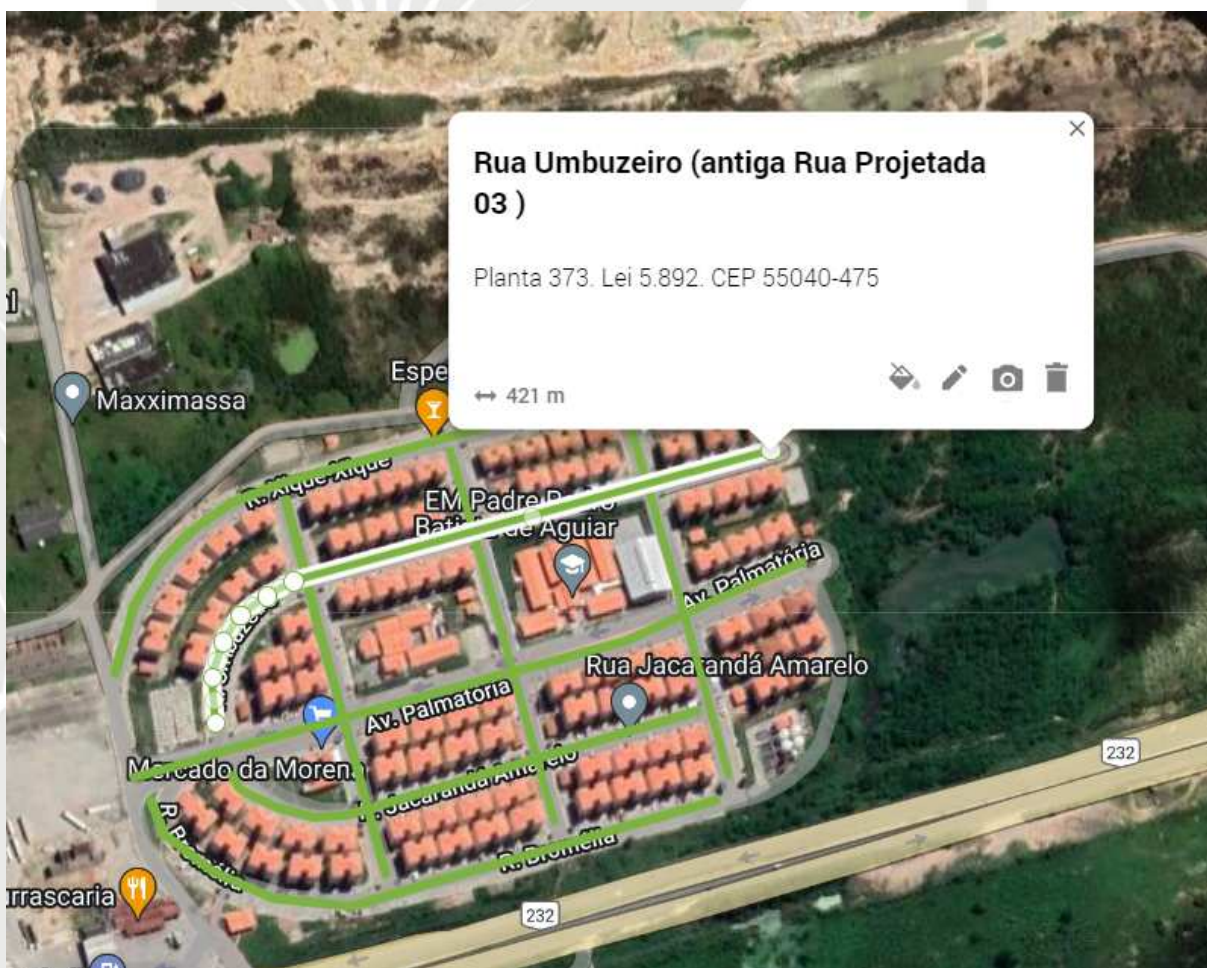


Imagem referente à Rua Umbuzeiro, localizada no Loteamento Residencial Alto do Moura, 1º Distrito, nesta cidade de Caruaru-PE.

Assim, este cadastro entende pela não possibilidade de regulamentação de uma artéria já regulamentada com a denominação por lei vigente a de outra já existente conforme as razões de fato e de direito acima elencadas, propondo,

portanto, o não prosseguimento da referida matéria em âmbito legislativo, a fim de evitar equívocos de endereçamento e eventuais erros nos registros públicos.

Sem mais para o momento e estando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ethiene Sheilla Farias de Melo
Coordenadora I

Luís Gabriel de Lima Nascimento
Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9401-A567-751C-5BA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS GABRIEL DE LIMA (CPF 083.XXX.XXX-79) em 06/06/2024 11:27:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ETHIENE SHEILLA FARIAS DE MELO (CPF 007.XXX.XXX-60) em 06/06/2024 11:40:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/9401-A567-751C-5BA5>